

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a **Lei Federal nº 14.133/2021**, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Nos termos do **Decreto Municipal nº 19.330/2025** e alterações **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**: documento elaborado pelo Órgão demandante, constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, objetivando o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico a partir de dados empíricos e informações objetivamente verificáveis e sob o prisma da eficiência e aderência à configuração do mercado para embasar a delimitação da solução mais adequada para o atendimento da demanda administrativa formalizada no documento inicial do processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

Art. 18. [...]

*§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a **permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:***

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul tem como missão promover o desenvolvimento integral da comunidade por meio do incentivo à cultura, ao esporte e ao lazer, reconhecendo o esporte como importante instrumento de inclusão social, promoção da saúde, integração comunitária e formação cidadã.

Nesse contexto, justifica-se a contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados à Reforma do Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio, localizado na Rua 878 – Rua José Vicenzi s/n, Bairro Santo Antônio, CEP 89266-240, Jaraguá do Sul/SC, contemplando o refazimento do sistema de drenagem

do campo existente, a implantação de novo sistema de iluminação e a demolição e reconstrução parcial da cobertura da edificação existente, que serve como abrigo e vestiário para os jogadores.

A necessidade da contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos de interesse público:

- **Atendimento à Demanda da Comunidade:** O refazimento do sistema de drenagem do campo de futebol constitui demanda antiga da comunidade local, uma vez que o sistema implantado à época da construção mostrou-se ineficiente, ocasionando acúmulo de água, prejuízos ao gramado e restrições frequentes de uso. A intervenção proposta visa solucionar definitivamente essa deficiência, garantindo melhores condições de uso do espaço esportivo.
- **Funcionalidade e Qualidade da Infraestrutura Existente:** A reforma proposta assegura que o campo de futebol atenda plenamente às suas finalidades esportivas e recreativas, restabelecendo condições técnicas adequadas de uso, durabilidade e desempenho, sem caracterizar obra nova, mas sim requalificação de infraestrutura pública existente.
- **Segurança dos Usuários:** A execução dos serviços por empresa especializada garante o atendimento às normas técnicas e de segurança vigentes, reduzindo riscos de acidentes decorrentes de alagamentos, falhas estruturais e iluminação inadequada, assegurando condições apropriadas para atletas e usuários em geral.
- **Implantação de Iluminação para Uso Noturno:** A instalação de refletores e luminárias em LED permitirá a utilização do campo em período noturno, ampliando o horário de uso, favorecendo a realização de jogos, treinos e atividades esportivas organizadas, bem como otimizando o aproveitamento do equipamento público.
- **Adequação da Edificação de Apoio:** A demolição e o refazimento de pequeno trecho da cobertura da edificação existente, utilizada como abrigo e vestiário, mostram-se necessários para garantir condições mínimas de proteção, conforto e segurança aos jogadores, contribuindo para o adequado funcionamento do espaço esportivo.
- **Integração Comunitária e Valorização Urbana:** A requalificação do campo de futebol contribui para a valorização do espaço público, estimula a convivência social, fortalece o vínculo comunitário e incentiva a prática esportiva regular, refletindo positivamente na qualidade de vida da população do bairro Santo Antônio.

- **Conformidade com Normas Técnicas e Sustentabilidade:** A contratação assegura que os serviços sejam executados em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas de engenharia, critérios de acessibilidade e soluções adequadas de drenagem e iluminação, promovendo o uso sustentável do espaço público.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse coletivo, garantindo eficiência, economicidade e segurança na execução dos serviços, em conformidade com os princípios que regem a administração pública e com o disposto no art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para Reforma do Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio, incluindo drenagem, iluminação e ampliação da edificação existente, localizado na Rua 878 – Rua José Vicenzi s/n, Bairro Santo Antônio, CEP 89266-240, Jaraguá do Sul/SC, encontra fundamento no inciso I do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, estando plenamente justificada sob a ótica do interesse público e em alinhamento com o **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município, pelo seguinte aspecto:

- **Previsão no PCA 2025** – A contratação está devidamente contemplada no PCA, instrumento que orienta e organiza as contratações públicas, garantindo transparência, planejamento e coerência entre a execução orçamentária e as necessidades da Administração;

A dotação da contratação está contemplada no PPA e há previsão da obra na LDO, conforme demonstra a especificação da dotação orçamentária abaixo:

Classificação Funcional Programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R\$)
39.004.27.813.1000.5600	Implantação de Espaços nos Bairros para Convivência, Atividades de Esporte e Lazer	4.4.90 – Aplicações diretas	561	Recursos oriundos ao convênio SCC 16737/2025 (Emenda)	R\$ 500.000,00
				Contrapartida ao convênio SCC 16737/2025 (Recursos Próprios)	R\$ 38.531,77



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Comprovação Técnica operacional (art. 67 LF 14.133/2021):

A licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa proponente executou objeto equivalente ao licitado, em conformidade com o disposto no ART. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **ATESTADO** deverá estar acompanhado da correspondente **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)**, devidamente registrada no CAU ou CREA, conforme a natureza da atividade técnica, sendo exigida a comprovação de execução em metragem quadrada correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa, limitada aos itens de maior relevância, conforme descritos a seguir:

- DRENO ESPINHA DE PEIXE, COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL: **280 metros lineares.**

A exigência de atestado de capacidade técnica para a participação de empresas em procedimento licitatório que envolve a execução de serviços de engenharia justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, qualidade e eficiência das obras públicas, em atendimento aos princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente a seleção da proposta mais vantajosa e a mitigação de riscos de execução contratual.

No caso específico, faz-se necessária a comprovação prévia de experiência da licitante no seguinte serviço:

- DRENO ESPINHA DE PEIXE, COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL: **280 metros lineares.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

A exigência de atestado de capacidade técnica operacional, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), encontra amparo no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa licitante possua experiência prévia compatível com a complexidade e a relevância técnica dos serviços a serem executados, reduzindo riscos de falhas construtivas, retrabalhos e prejuízos ao interesse público.

No presente caso, a contratação envolve a reforma de campo de futebol existente, sendo o sistema de drenagem o elemento tecnicamente mais relevante e sensível da intervenção, uma vez que sua execução inadequada pode comprometer diretamente:

- A funcionalidade do campo;
- A durabilidade do gramado;
- A segurança dos usuários;
- E a continuidade do uso do equipamento público.

Dentre os serviços previstos, destaca-se como item de maior relevância técnica a execução de dreno tipo espinha de peixe, com tubo de PVC corrugado rígido perfurado, DN 100 mm, envolto em material drenante e manta geotêxtil, solução que exige conhecimento técnico específico, correta execução das camadas, controle de declividades e adequada instalação dos materiais, sob pena de ineficiência do sistema — situação já vivenciada anteriormente no local, conforme histórico da comunidade.

Assim, a exigência de comprovação de execução mínima de 280 (duzentos e oitenta) metros lineares, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto na planilha orçamentária, mostra-se:

- Proporcional, por não exigir a totalidade do objeto;
- Razoável, por limitar-se ao item de maior relevância técnica;
- Compatível com o objeto, por guardar similaridade técnica e operacional;
- Não restritiva à competitividade, pois admite atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

A exigência visa garantir que a futura contratada possua capacidade operacional comprovada para executar adequadamente o sistema de drenagem proposto, mitigando riscos de execução, assegurando a qualidade técnica da obra e promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, segurança, economicidade e interesse público.

Portanto, a exigência de atestados de capacidade técnica, referentes aos serviços descritos, não configura restrição indevida à competitividade, mas medida necessária e proporcional para resguardar o interesse público, assegurar a qualidade da execução e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com o §1º do art. 67 e com o inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

A exigência de comprovação de capacidade técnica fundamenta-se, ainda, na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), a qual tem admitido como razoável a exigência de comprovação de execução de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo pretendido, desde que limitada às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado.

No presente caso, a equipe técnica de engenharia da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, justamente com o objetivo de preservar a competitividade do certame, garantir a isonomia entre os licitantes e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, optou por exigir apenas a comprovação mínima de capacidade técnica operacional, restrita ao serviço considerado tecnicamente mais relevante do objeto.

Dos Atestados de Capacidade Técnica

Os Atestados de Capacidade Técnica deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ser emitidos em papel timbrado da entidade emitente (empresa privada ou órgão público);
- b) Ser emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já executou ou esteja executando serviços iguais ou similares ao objeto deste edital, devidamente assinados pelo responsável legal da entidade emitente;
- c) Conter os dados completos da entidade emitente, incluindo razão social, CNPJ, endereço e telefone de contato do responsável;
- d) Conter os dados completos da empresa licitante, incluindo razão social, CNPJ e endereço;
- e) Indicar de forma clara a quantidade e a descrição dos serviços executados;
- f) Informar a duração e o período de execução do contrato ou do serviço prestado.

A Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer tempo, caso julgue necessário, para verificar e confirmar a veracidade e a adequação das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos da legislação vigente.

Desta forma, ratifica-se que a exigência de atestados de capacidade técnica operacional, limitada à comprovação de até 50% dos quantitativos relativos às parcelas de maior relevância técnica do objeto, está em conformidade com o art. 67, §1º, e com o inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, bem como com a jurisprudência do TCE/SC, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida necessária para assegurar a adequada execução dos serviços, a qualidade da obra e a correta aplicação dos recursos públicos, preservando-se a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2 – Exigências para Habilitação:

Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/> e/ou;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br)
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

– A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação e serão os seguintes:
- No caso de licitantes consorciadas, os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declarações deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório de atestados entre as consorciadas, conforme regramento estabelecido na exigência da comprovação técnica. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira tem que ser atendida integralmente por todas as consorciadas. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.2.1-Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.
- Empresas consorciadas, apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.
- A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovado.
- A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato, caso vencedor e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

3.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

3.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante.

3.2.4 – Declarações complementares de apresentação obrigatória:

- Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO do Edital).
- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO do Edital).
- Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO do Edital).

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO do Edital).
- Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO do Edital).
- Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO do Edital).
- Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO do Edital).

3.2.5 – Balanço Patrimonial: (art.65 e 67 LF 14.133/2021).

A forma de comprovação da boa situação da licitante dar-se-á através da adoção de índices contábeis a seguir:

1) – PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social integralizado (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura dos envelopes para habilitação deste certame) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta em item específico deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social integralizado, será considerado o valor do Patrimônio líquido.
2) – LIQUIDEZ GERAL = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{mínimo de 1,00}$
3) – LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{mínimo de 1,00}$
4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{máximo de 1,00}$



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

Em se tratando de empresa consorciada, a exigência acima deverá atender o equivalente a 20% (vinte por cento) do orçamento máximo do serviço (Art. 15 Par. 2º da LF 14.133/2021). Esta exigência não se aplica a consórcios compostos em sua totalidade de microempresas e pequenas empresas, devidamente comprovadas.

3.2.5.1 – Justificativas para a adoção dos índices contábeis acima:

Em observação ao mencionado e seguindo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade com o objeto, a complexidade dos serviços a serem contratados, objetivando obter a melhor proposta sem inviabilizar o caráter competitivo do certame, estabelece a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul os índices e indicadores contábeis demonstrados e justificados a seguir:

a) Patrimônio Líquido

É exigência a prova de capital social integralizado (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura da licitação) ou ainda patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo previsto para esta contratação, caso o patrimônio líquido apurado seja menor que o capital social integralizado, será considerado o valor do patrimônio líquido.

Justifica-se a preferência pela utilização do patrimônio líquido, caso seja de menor valor em relação ao capital social, pois neste são demonstrados, além dos valores integralizados pelos sócios, os resultados obtidos pela empresa, onde a ocorrência de prejuízos tende a diminuir o saldo patrimonial, nesta mesma premissa a obtenção de lucros aumentará os respectivos valores.

Destaca-se que a exigência de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, possui estreita ligação com os compromissos que a futura contratada estará obrigada a assumir durante o prazo de vigência contratual, não se confundindo tal conceito com o valor mínimo de faturamento, tampouco com índices de rentabilidade ou lucratividade, o requisito destina-se a revelar a capacidade da futura contratada em transformar seus bens, ou parte deles, em numerário para quitação de suas obrigações, sem que estas prejudiquem a execução do objeto a ser compactuado com a administração pública.

Desta forma, uma eventual crise na empresa contratada, causada por falhas administrativas internas não se espalharia, de imediato, para os demais interessados na execução do objeto, ou seja, aos trabalhadores, fornecedores e principalmente ao Poder Público.

De forma paralela, a administração pública terá como garantida uma forma eficiente para desempenho de suas funções, sendo que eventuais crises administrativas internas da contratada não poderão se espalhar facilmente, com reais chances de serem debeladas antes que ocorram suas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

consequências.

A segurança proporcionada pela contratada à administração do Município pode ser melhor medida em função do patrimônio líquido da primeira. Os indicadores referentes ao capital circulante líquido revelam situações mais flutuantes e sujeitas a dissimulações causadas, por exemplo, pelos empréstimos contratados, circunstância que indica uma boa situação financeira da empresa em determinados momentos sem revelar, no entanto, o detalhamento e a origem dos recursos obtidos, já o patrimônio líquido assegura a existência de capital próprio na empresa, oriundo de lucros e dos próprios acionistas na forma de integralizações, daí a importância deste indicador.

Assim sendo, evidencia-se e justifica-se a necessidade de se exigir a comprovação referente ao percentual mínimo do capital social e do Patrimônio Líquido em relação aos futuros investimentos a serem efetivados pela contratada.

b) Liquidez Geral

O denominado “Índice de Liquidez Geral” mede a capacidade da licitante no sentido de quitar suas obrigações de modo a utilizar a totalidade de seus próprios recursos disponíveis a curto, médio e longo prazos, constituindo-se de uma demonstração indispensável à futura contratação pois garante à administração pública a prerrogativa de observar o poder financeiro da pretensa contratada.

O índice de Liquidez Geral é representado pela seguinte fórmula:

(1)

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \text{mínimo } 1,00$$

Onde:

LG: Liquidez Geral

AC: Ativo Circulante

RLP: Ativo Realizável a Longo Prazo

PC: Passivo Circulante

PNC: Passivo Não Circulante

O objetivo da fórmula é evidenciar a relação existente entre os direitos e haveres da empresa, representados pelo Ativo Circulante e pelo Ativo Realizável a Longo Prazo, e as suas obrigações e dívidas, demonstradas pelos Passivos Circulante e Não Circulante. Os demais componentes classificados no Ativo Não Circulante não integram a referida fórmula, uma vez que correspondem a

Investimentos, Imobilizado e Ativos Intangíveis, os quais não são considerados adequados para a análise da capacidade de quitação dos débitos da futura contratada, por se tratarem de itens cuja conversão em unidades monetárias ocorre de forma mais lenta ou, em alguns casos, apresenta dificuldade significativa de realização imediata.

Dessa forma, considerando-se que apenas os ativos de realização mais célere refletem a efetiva capacidade financeira da empresa para honrar seus compromissos, conclui-se que o Passivo Circulante e o Passivo Não Circulante não poderão ser superiores à soma do Ativo Circulante e do Ativo Realizável a Longo Prazo. Por unanimidade dos autores da doutrina contábil, entende-se que tais coeficientes representam o montante de recursos de que a empresa efetivamente dispõe para a quitação de suas dívidas, constituindo parâmetro adequado para a avaliação de sua saúde financeira e de sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

Como parâmetro costuma-se considerar-se-á no certame como aceitáveis os índices iguais ou superiores ao valor de “1,00” (um) que ocorrem quando a empresa está com sua capacidade de pagamento aceitável.

A constatação de índices menores que o mencionado anteriormente indica que os ativos disponíveis a curto prazo (até doze meses após a data de publicação do balanço) acrescidos dos ativos realizáveis a longo prazo da empresa não são suficientes para a quitação imediata de suas dívidas, situação que evidencia insegurança para a Administração Municipal no que se refere a capacidade de cumprimento do objeto a ser contratado, motivo pelo qual justifica-se a utilização do indicador e seu respectivo índice mínimo de aceitabilidade.

c) Liquidez Corrente

Quociente que relaciona os valores que a empresa dispõe, de imediatamente e em prazo inferior a 12 (doze) meses contados da data de encerramento do balanço, para quitação de suas dívidas classificadas segundo o mesmo critério.

É representado pela seguinte fórmula:

(2)

$$LC = \frac{AC}{PC} = \text{mínimo } 1,00$$



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

Onde:

LC: Liquidez Corrente

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

É um índice muito divulgado e frequentemente considerado como melhor indicador da situação de liquidez da empresa.

É preciso considerar que no numerador (Ativo Circulante) estão incluídos itens tão diversos como: Disponibilidade, valores a receber a curto prazo, estoques e certas despesas pagas antecipadamente. No denominador (PC), estão incluídas as dívidas e obrigações vencíveis a curto prazo.

Com tal afirmação, pode-se concluir que a Liquidez Corrente relaciona o quanto que a empresa tem disponível e o quanto ela pode converter como liquidez imediata para pagar suas dívidas a curto prazo, neste caso o Passivo Circulante não poderá ser maior que o Ativo Circulante.

Mede a capacidade da empresa licitante em poder quitar suas obrigações de curto prazo de modo a utilizar recursos correntes da mesma forma disponíveis. É uma demonstração que mede o poder financeiro da pretensa contratada frente a suas obrigações imediatas durante um prazo de 12 (doze) meses, não são consideradas as dívidas e os direitos classificáveis como de longo prazo.

Pode ser considerada como uma demonstração complementar a Liquidez Geral.

No intuito de facilitar o entendimento do resultado da fórmula, o índice apresentado pode ser interpretado da seguinte forma: Para cada unidade monetária que a empresa possuir em dívidas, representadas pelos seus passivos de curto prazo, ela possui os valores dos direitos representados pelos ativos circulantes, logo, conclui-se que o Passivo Circulante, não poderá ser maior do que a soma do Ativo Circulante.

Assim sendo, como parâmetro costuma-se afirmar que estando ele acima do índice 1,00 a empresa está como uma capacidade de pagamento razoável.

Pode-se concluir que:

A obtenção de índices maiores do que “1,00” demonstra folga nos disponíveis para uma possível liquidação das obrigações da empresa;

Índices idênticos a “1,00” demonstram que os valores dos direitos e das obrigações da empresa são equivalentes;

A obtenção de índices menores que “1,00” indica que não haveriam disponibilidades suficientes para quitação das obrigações de curto prazo da empresa.

A última situação mencionada anteriormente evidencia insegurança no que se refere a capacidade de cumprimento do objeto a ser contratado, hipótese na qual a Administração Municipal e principalmente o interesse público poderiam vir a serem prejudicados.

Considerando o exposto, justifica-se a escolha do indicador e a exigência de cumprimento do índice mínimo de Liquidez Corrente, já mencionado, por parte das empresas licitantes.

d) Grau de Endividamento Total

O Grau de Endividamento Total em relação ao ativo da empresa é um indicador utilizado na medição do comprometimento dos ativos da empresa junto a terceiros, não se utiliza do Patrimônio Líquido para a aferição dos índices, pois este último pode estar distorcido caso os sócios da empresa resolvam realizar distribuições de lucros.

Indica o quanto dos ativos estão financiados por terceiros e não o nível de endividamento em relação aos valores que estão sendo suportados com recursos próprios da empresa.

A tendência normal é que esse índice seja decrescente a medida em for evoluindo a situação patrimonial do empreendimento. Este índice demonstra que a empresa pode assumir dívidas que, segundo o edital, podem chegar, no máximo até o valor de seus ativos.

A relação entre a quantidade de capital de terceiros que está suportando os ativos da empresa seria classificável como quanto maior pior, todavia, um endividamento maior pode inclusive representar a possibilidade de melhores retornos futuros, fato obviamente associado ao perigo do maior risco financeiro que ocorre em função dos encargos e do custo do capital.

Para que ocorra a escolha da melhor proposta, é dever da Administração Pública promover a participação do maior número possível de empresas nos certames e a existência de financiamentos destinados aos investimentos, que invariavelmente ocasionam reflexos desfavoráveis nos índices de endividamento, não pode ser fator impeditivo da demanda.

Assim sendo, define-se a fórmula do Grau de Endividamento da forma demonstrada a seguir:

(3)

$$\text{GET} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}} = \text{máximo de 1,00}$$

Onde:

GET: Grau de Endividamento Total

PC: Passivo Circulante

PNC: Passivo Não Circulante

AT: Ativo Total

A obtenção de índices maiores do que “1,00” indica que os ativos da empresa não são suficientes para a quitação imediata de suas dívidas, evidenciando insegurança no que se refere a capacidade de cumprimento do objeto a ser contratado, com conseqüente comprometimento do interesse público e da Administração do Município.

Diante da presente, sugere-se à Administração Municipal estabelecer como parâmetro para processo licitatório o atendimento dos índices supracitados.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1		SERVIÇOS INICIAIS		
1.1		REMOÇÕES, RETIRADAS E DEMOLIÇÕES		
1.1.1	97650-SINAPI-12/2025	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	157,5500
1.1.2	97651-SINAPI-12/2025	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	5,0000
1.1.3	97647-SINAPI-12/2025	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	157,5500
1.1.4	97665-SINAPI-12/2025	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	10,0000
1.1.5	104792-SINAPI-12/2025	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM ² , DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	100,0000
1.1.6	ESP-0069-C-Composição Própria-12/2025	RETIRADA DE PILAR DE EUCALIPTO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	9,0000
1.1.7	100981-SINAPI-12/2025	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	18,0000
1.1.8	97912-SINAPI-12/2025	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	360,0000
1.2		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.2.1	103689-SINAPI-12/2025	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	5,0000
1.2.2	90778-SINAPI-12/2025	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,0000
2		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (DRENAGEM EXISTENTE)		
2.1	101247-SINAPI-12/2025	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA REMOÇÃO DA DRENAGEM EXISTENTE, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M ³ / 155HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M ³ , DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22	M3	353,4500

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

		KM/H. AF_05/2020		
2.2	100574-SINAPI-12/2025	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	353,4500
2.3	105597-SINAPI-12/2025	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	280,0000
3		DRENAGEM		
3.1	2003674-SICRO-10/2025	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 17 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	3,0000
3.2	102703-SINAPI-12/2025	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,50 X 0,80 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	M	560,0000
3.3	ESP-0052-C-Composição Própria-12/2025	COLCHÃO DE AREIA, ESPESSURA 5 CM-FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE AREIA, INCLUSO TRANSPORTE	M3	300,0000
4		PAISAGISMO		
4.1	98520-SINAPI-12/2025	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	M2	6.000,0000
4.2	98521-SINAPI-12/2025	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_07/2024	M2	6.000,0000
4.3	103946-SINAPI-12/2025	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	6.000,0000
4.4	100947-SINAPI-12/2025	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	250,0000
4.5	ESP-0070-C-Composição Própria-12/2025	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL EM PLANTIO DE GRAMA	M2	6.000,0000
5		INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO		
5.1	90106-SINAPI-12/2025	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1,0000
5.2	104735-SINAPI-12/2025	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	1,0000
5.3	97881-SINAPI-12/2025	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	4,0000
5.4	101657-SINAPI-12/2025	REFLETOR EM LED, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	10,0000
5.5	101659-SINAPI-12/2025	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	24,0000
5.6	101665-SINAPI-12/2025	ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	30,0000
5.7	103491-SINAPI-12/2025	CONCRETAGEM COMO PROTEÇÃO MECÂNICA ADICIONAL NO REATERRO PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M3	16,2500
5.8	97670-SINAPI-12/2025	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	330,0000
5.9	92984-SINAPI-12/2025	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	330,0135
5.10	101636-SINAPI-12/2025	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	24,0000
5.11	39802-SINAPI-12/2025	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	1,0000
5.12	96985-SINAPI-12/2025	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	6,0000
5.13	104750-SINAPI-12/2025	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	6,0000
5.14	38056-SINAPI-12/2025	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8",	UN	6,0000

		CONDUTOR DE 10 A 25 MM2		
5.15	34643-SINAPI-12/2025	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCLUIDA TAMPA SEM ESCOTILHA)	UN	6,0000
5.16	93657-SINAPI-12/2025	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,0000
6		COBERTURA		
6.1	92544-SINAPI-12/2025	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	157,5500
6.2	100276-SINAPI-12/2025	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TELHA DE FIBROCIMENTO OU TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, CANALETE 90 OU KALHETÃO (UNIDADE: M2XKM). AF_07/2019	M2XKM	25,0000
6.3	94210-SINAPI-12/2025	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	157,5500
6.4	92260-SINAPI-12/2025	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	5,0000
6.5	105077-SINAPI-12/2025	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM VERGALHÃO, SEÇÃO QUADRADA 20 X 20 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	M	15,0000
6.6	7760-SINAPI-12/2025	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	30,0000
6.7	42407-SINAPI-12/2025	TRELICA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	30,0000
6.8	1523-SINAPI-12/2025	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NAO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTENCIA C15, COM BRITA 1 E 2, SLUMP = 80 MM +/- 10 MM (NBR 8953)	M3	14,0000
6.9	96526-SINAPI-12/2025	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	1,0800
6.10	104919-SINAPI-12/2025	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	97,8000
6.11	96616-SINAPI-12/2025	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	1,0800
6.12	34-SINAPI-12/2025	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	97,8000

As quantidades foram estimadas em função do histórico de demandas anteriores e levantamento baseado nos projetos arquitetônicos existentes.

Nota Técnica – Critério de Medição dos Pilares de Madeira

Para fins de orçamento, execução e medição, esclarece-se que os pilares de madeira previstos na planilha orçamentária correspondem a 05 (cinco) unidades, cada qual com 3,00 m (três metros) de altura, totalizando 15,00 m (quinze metros lineares).

O insumo adotado como referência orçamentária possui comprimento comercial de 6,00 m,

conforme padrão de fornecimento do mercado e da base SINAPI, sendo realizado o corte e aproveitamento em obra, sem prejuízo da execução integral de cada pilar conforme projeto.

A adoção da unidade de medida em metros lineares (m) decorre do critério de medição e pagamento, não implicando fracionamento físico do elemento estrutural, devendo cada pilar ser instalado integralmente com as dimensões especificadas em projeto e memorial descritivo.

Esclarece-se, ainda, que a estrutura existente atualmente é composta por 09 (nove) pilares de eucalipto, os quais serão integralmente removidos, conforme item 1.1.6 da planilha orçamentária.

O novo projeto estrutural prevê a execução de 05 (cinco) pilares de madeira serrada, com seção 20x20 cm e altura de 3,00 m cada, totalizando 15,00 metros lineares, conforme item 6.5 da planilha orçamentária.

Tal adequação decorre de revisão técnica do sistema estrutural da cobertura, não havendo correspondência quantitativa direta entre os elementos removidos e os novos elementos executados, conforme detalhamento constante no projeto e memorial descritivo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A reforma do campo de futebol, existente no Bairro Santo Antônio, constitui elemento relevante da infraestrutura urbana esportiva, contribuindo para a integração comunitária, a promoção da saúde, o incentivo à prática esportiva e a valorização do espaço público. A definição das soluções técnicas a serem adotadas — especialmente no que se refere à drenagem do gramado, ao sistema de iluminação e à adequação da edificação de apoio existente — representa decisão estratégica, uma vez que impacta diretamente a funcionalidade do campo, a durabilidade das intervenções e os custos de manutenção ao longo do tempo.

O presente levantamento de mercado tem por objetivo subsidiar a reforma do Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio, avaliando as soluções disponíveis sob os aspectos técnicos, econômicos e ambientais, com foco na adoção de sistemas consagrados e amplamente utilizados em equipamentos públicos similares. Busca-se, assim, identificar alternativas que garantam desempenho adequado, vida

útil compatível, segurança dos usuários e economicidade, assegurando que a contratação atenda ao interesse público e às reais necessidades da comunidade local.

Identificação do Público-Alvo

O espaço será destinado principalmente a:

- Famílias e comunidade local, promovendo atividades recreativas de integração;
- Jovens e atletas amadores, com foco em esporte e socialização;
- Idosos, que se beneficiam de espaços de convivência comunitária e de práticas leves de atividade física;
- Turistas e visitantes, que poderão usufruir do espaço em eventos esportivos e culturais.

Tendências do Setor de Lazer

O projeto acompanha tendências atuais de infraestrutura urbana voltada ao lazer, tais como:

- Espaços ao ar livre e de uso compartilhado;
- Soluções sustentáveis, incluindo drenagem adequada e uso de materiais resistentes e de baixa manutenção;
- Valorização da prática esportiva comunitária, fomentando inclusão social;
- Áreas multifuncionais, que possibilitam a realização de eventos culturais, escolares e comunitários.

Estudo da Demanda

Levantamentos preliminares indicam que a população local valoriza especialmente:

- Campos desportivos, voltados à prática do futebol, modalidade de maior adesão na região;
- Espaços recreativos para famílias, com potencial de uso nos fins de semana;
- Infraestrutura complementar como calçadas, passeios e áreas verdes, que promovem acessibilidade e integração com o bairro.

Alternativas Técnicas Eficazes no Mercado

Análise dos Tipos de Gramado

A escolha do tipo de gramado a ser adotado no Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio é decisão estratégica, pois impacta diretamente a qualidade da prática esportiva, os custos de implantação, a

manutenção ao longo do tempo, o conforto dos usuários e a adequação ambiental do equipamento público. Para tanto, foram analisadas as alternativas de grama natural e grama sintética.

Grama Sintética

A grama sintética é amplamente utilizada em determinados contextos, especialmente em áreas com uso extremamente intensivo. Contudo, para o caso em análise, apresenta algumas limitações relevantes:

- Custo inicial elevado de implantação;
- Necessidade de substituição periódica, geralmente entre 8 e 10 anos;
- Maior retenção de calor, resultando em desconforto térmico para os usuários, especialmente em dias quentes;
- Menor conforto biomecânico, com maior impacto nas articulações dos atletas;
- Necessidade de manutenção especializada, incluindo reposição de enchimentos e escovação periódica;
- Menor integração ambiental, por se tratar de material artificial.

Além disso, a grama sintética não corrige, por si só, problemas de drenagem do solo, sendo indispensável a execução prévia de sistema drenante adequado, o que eleva ainda mais os custos totais do empreendimento.

Grama Natural

A grama natural, por sua vez, apresenta características amplamente reconhecidas como adequadas para campos de futebol comunitários e de uso recreativo:

- Melhor conforto térmico e ambiental;
- Maior absorção de impactos, reduzindo riscos de lesões;
- Integração paisagística com o entorno;
- Menor custo inicial de implantação, quando comparada à grama sintética;

- Facilidade de reposição e recuperação em áreas pontuais;
- Compatibilidade com sistemas de drenagem eficientes, permitindo rápida recuperação após períodos chuvosos.

No caso específico do Campo do Bairro Santo Antônio, a adoção de grama natural mostra-se ainda mais adequada em razão da necessidade de refazimento do sistema de drenagem, garantindo o pleno desempenho do gramado e ampliando sua vida útil.

Assim, após a análise técnica, conclui-se que a grama natural é a solução mais adequada, sustentável e economicamente vantajosa para o Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio, atendendo às características de uso comunitário, conforto dos usuários e integração com o espaço público.

Iluminação por Vapor Metálico

O sistema de iluminação por vapor metálico foi amplamente utilizado em campos esportivos ao longo dos últimos anos, apresentando como principal característica a boa capacidade de iluminação em grandes áreas. No entanto, esse tipo de tecnologia apresenta limitações relevantes, tais como:

- Alto consumo de energia elétrica, quando comparado a sistemas mais modernos;
- Tempo de aquecimento elevado, sendo necessário aguardar vários minutos para atingir o fluxo luminoso ideal após o acionamento;
- Dificuldade de religamento imediato, em caso de queda de energia, exigindo novo período de aquecimento;
- Vida útil inferior, demandando substituições mais frequentes;
- Maior custo de manutenção, tanto pelo consumo quanto pela reposição de lâmpadas e reatores;
- Menor eficiência luminosa, quando comparada às soluções em LED atualmente disponíveis.

Diante dessas características, embora funcional, o sistema de vapor metálico apresenta desvantagens operacionais e econômicas relevantes para aplicação em equipamentos públicos de uso contínuo.

Iluminação por Refletores LED

O sistema de iluminação por refletores e luminárias LED representa atualmente a solução mais moderna e eficiente para iluminação de campos esportivos, sendo amplamente adotado em instalações públicas e privadas. As principais vantagens técnicas observadas são:

- Alta eficiência energética, com significativa redução do consumo de energia elétrica;
- Acionamento instantâneo, atingindo 100% da luminosidade imediatamente após o ligamento;
- Possibilidade de religamento imediato, sem prejuízo ao equipamento;
- Vida útil elevada, reduzindo a necessidade de manutenção e substituição;
- Menor custo operacional ao longo do tempo, considerando consumo e manutenção;
- Melhor qualidade da iluminação, com distribuição mais uniforme e maior conforto visual;
- Compatibilidade com sistemas de iluminação pública, facilitando padronização e manutenção pela Administração.

Além disso, a tecnologia LED permite maior flexibilidade no projeto luminotécnico, possibilitando o atendimento aos níveis adequados de iluminância para prática esportiva recreativa e treinamentos, conforme normas técnicas aplicáveis.

Após a análise comparativa entre os sistemas avaliados, conclui-se que a adoção de refletores e luminárias em LED é a solução tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa para o Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio.

A escolha do sistema LED se justifica pela maior eficiência energética, redução dos custos de operação e manutenção, melhor desempenho luminotécnico e maior durabilidade, além de estar alinhada às diretrizes de sustentabilidade, modernização da infraestrutura pública e uso racional dos recursos públicos.

Dessa forma, o sistema de iluminação previsto no projeto, composto por refletores e luminárias LED, atende plenamente às necessidades do equipamento esportivo, garantindo segurança, funcionalidade e ampliação do uso do campo em período noturno, em consonância com o interesse público e as boas práticas de engenharia.

Drenagem

A drenagem adequada é elemento essencial para garantir a funcionalidade do campo, a durabilidade do gramado e a segurança dos usuários, evitando alagamentos e interrupções frequentes de uso. Considerando o histórico de ineficiência do sistema implantado à época da construção, procedeu-se à análise das soluções técnicas disponíveis.

Sistemas Alternativos de Drenagem

Soluções simplificadas ou com diâmetros reduzidos de tubulação tendem a apresentar baixa eficiência hidráulica, especialmente em solos de baixa permeabilidade, comuns na região, além de maior risco de colmatção e necessidade frequente de manutenção.

Sistema Adotado – Espinha de Peixe

O sistema escolhido para o Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio consiste na execução de drenagem subsuperficial composta por tubos de PEAD corrugado DN 100 mm, assentados em arranjo tipo espinha de peixe, com as seguintes características técnicas:

- Tubos PEAD corrugados perfurados DN 100 mm, com elevada resistência mecânica e durabilidade;
- Enchimento com brita de granulometria adequada, favorecendo a percolação da água;
- Envolvimento com manta geotêxtil, evitando a migração de partículas finas e prevenindo a colmatção do sistema;
- Arranjo em espinha de peixe, assegurando distribuição uniforme da drenagem em toda a área do campo.

Esse sistema é amplamente adotado em campos esportivos, por sua eficiência hidráulica, baixa necessidade de manutenção e excelente desempenho em períodos de chuvas intensas.

Vantagens do Sistema de Drenagem Adotado

- Rápido escoamento das águas pluviais;
- Redução significativa de alagamentos e áreas encharcadas;
- Preservação do gramado natural;
- Aumento da vida útil do campo;
- Manutenção simplificada;

- Compatibilidade com normas técnicas e boas práticas de engenharia.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a adoção de grama natural, associada a um sistema de drenagem subsuperficial eficiente, composto por tubos PEAD DN 100 mm, brita, manta geotêxtil, arranjo em espinha de peixe, representa a solução tecnicamente mais adequada, sustentável e economicamente vantajosa para o Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio.

A solução escolhida atende às necessidades da comunidade, corrige deficiências históricas do local, garante maior durabilidade da intervenção e assegura o uso contínuo e seguro do equipamento público, em consonância com o interesse público e as boas práticas da engenharia.

Fontes consultadas:

As fontes consultadas para o levantamento de mercado foram o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) que é um sistema mantido pela Caixa Econômica Federal em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras) que é um sistema que disponibiliza custos referências para realização de obras públicas rodoviárias no Brasil.

Esse levantamento de mercado utilizando os sistemas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e SICRO (Sistema de Custos Rodoviários) é uma etapa essencial na elaboração de projetos de construção e infraestrutura no Brasil. Esses sistemas fornecem referências de custos e preços de insumos, serviços e obras, garantindo maior precisão e transparência na estimativa de custos. A seguir, detalha-se o processo de levantamento de mercado utilizando esses sistemas:

1. Introdução ao SINAPI e SICRO

- SINAPI: Mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, o SINAPI é amplamente utilizado na construção civil para fornecer informações de custos e índices que auxiliam na elaboração de orçamentos de obras públicas e privadas.
- SICRO: Desenvolvido pelo DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), o SICRO é voltado para a área de infraestrutura rodoviária, fornecendo dados sobre custos de obras e serviços relacionados a rodovias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

2. Objetivos do Levantamento de Mercado

- **Precisão Orçamentária:** Obter dados confiáveis para a elaboração de orçamentos detalhados.
- **Transparência:** Garantir a transparência nos processos de contratação e execução de obras públicas.
- **Comparação de Preços:** Comparar preços de insumos e serviços em diferentes regiões do país.

3. Metodologia de Levantamento

a. Coleta de Dados

- **Fontes de Dados:** Utilizou-se as bases de dados do SINAPI e SICRO, que são atualizadas periodicamente e contêm informações detalhadas sobre preços de insumos, serviços e índices de custos.
- **Consulta às Tabelas:** Acesso as tabelas de custos disponíveis nos sites oficiais do SINAPI e SICRO para obter os dados necessários.

b. Análise de Dados

- **Regionalização dos Preços:** Considerar as variações regionais nos preços dos insumos e serviços, conforme indicado nas tabelas dos sistemas.
- **Correção de Índices:** Aplicar os índices de correção fornecidos pelo SINAPI e SICRO para ajustar os preços conforme necessário.

4. Elaboração do Orçamento

- **Composição de Custos:** Utilizar as composições de custos fornecidas pelo SINAPI e SICRO para detalhar os itens do orçamento.
- **Inclusão de Encargos:** Incluir encargos sociais, tributos e demais despesas previstas nas composições dos sistemas.
- **Validação do Orçamento:** Revisar e validar o orçamento com base nas referências obtidas, garantindo que todos os itens estejam corretamente orçados.

5. Utilização de Ferramentas e Softwares

- Ferramentas Digitais: Utilizar softwares específicos de orçamentação que integrem as bases de dados do SINAPI e SICRO, facilitando a coleta e análise dos dados.
- Planilhas Eletrônicas: Criar planilhas eletrônicas para organizar e calcular os custos de forma detalhada e precisa.

6. Benefícios do Levantamento com SINAPI e SICRO

- Confiabilidade: Dados fornecidos por instituições reconhecidas nacionalmente, como a Caixa Econômica Federal, IBGE e DNIT.
- Atualização: Informações periodicamente atualizadas para refletir as variações do mercado.
- Padronização: Padrões de custo que facilitam a comparação e análise de diferentes projetos.

Justificativa técnica e econômica da escolha da solução:

Os orçamentos realizados pelos técnicos qualificados da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul são baseados no programa ENGEGOV, que se refere a Gestão de Riscos de Corrupção em Obras de Engenharia. Dentro dessa plataforma, os orçamentos são criados onde os mesmos são implementados por órgãos governamentais ou organizações para promover a integridade, transparência e eficiência na execução de obras públicas de engenharia. Abaixo estão os principais objetivos, elementos e benefícios deste programa.

- **Prevenção de Corrupção:** Implementar mecanismos que previnam práticas corruptas em todas as fases de execução das obras de engenharia.
- **Transparência:** Garantir que todos os processos relacionados às obras sejam transparentes, desde a licitação até a execução e conclusão.
- **Eficiência:** Assegurar que os projetos sejam realizados de forma eficiente, dentro do prazo e dos orçamentos estipulados.
- **Qualidade:** Manter altos padrões de qualidade nas obras, evitando o uso de materiais inadequados ou práticas construtivas ineficientes.

Ainda, na Elaboração do Orçamento temos:

- **Orçamento Detalhado:** Compilar todas as informações de custos em um documento abrangente que inclui preços unitários, totais parciais e totais gerais.
- **Margem de Contingência:** Incluir uma margem de contingência para cobrir possíveis imprevistos ou variações de custos durante a execução das obras.
- **Solicitação de Cotações:** Enviar pedidos de cotação a diversos fornecedores para obter preços de materiais, serviços e equipamentos.
- **Comparação de Ofertas:** Analisar e comparar as cotações recebidas para selecionar as melhores opções em termos de custo-benefício e qualidade.

Assim, na elaboração dos orçamentos no programa ENGEDEV, são utilizadas as planilhas SINAPI e SICRO atualizadas, assim como, composições baseadas nessas mesmas planilhas, cotações a fornecedores utilizando a MEDIANA das propostas e ATAS vigentes do município. Cabe salientar que nesse orçamento do objeto mencionado houve cotações de itens individuais baseados na MEDIANA dos arquivos do programa ENGEDEV.

Desta forma, foi adotado a composição de custos unitários MENORES OU IGUAIS À MEDIANA do item correspondente nas tabelas SICRO e SINAPI, cumprindo assim com o disposto no inciso I, do §2º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Fontes de Pesquisa: Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto Municipal 19.330/2025 e a Lei Federal 14.133/2021, onde foram encontradas licitações similares:

- () I. Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/>)
- (x) II. Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);
- () III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>)
- () IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso
- () V. Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

Nos últimos 30 (trinta) dias, foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, com o objetivo de subsidiar a estimativa de custos para a execução da reforma do Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio. As pesquisas consideraram fornecedores e referências compatíveis com o objeto, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e aderência aos valores praticados no mercado, em conformidade com a legislação vigente.

Os valores obtidos serviram como base para a formação do preço estimado, permitindo a análise comparativa entre diferentes fornecedores e assegurando que os custos previstos reflitam a realidade do mercado no período de apuração.

Informações		Datas	
Tipo: Concorrência - Menor Preço		Data de Publicação: 27/01/2026 às 13:38	
Tratamento da Fase de Lances: Aberto		Início das Propostas: 27/01/2026 às 13:45	
Operação: Fechada		Limite para Impugnações: 09/02/2026 às 23:59	
Presidente de Comissão: AURYSLIA LIBERAL PEREIRA		Limite para Esclarecimentos: 09/02/2026 às 23:59	
Autoridade Competente: Flavio Ferreira Marques		Limite p/ Recebimento das Propostas: 12/02/2026 às 08:09	
Origem dos Recursos: Outros		Abertura das Propostas: 12/02/2026 às 08:10	
Modo de Disputa do Lote: Por Valor Global	Legislação Aplicável: Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações		

1 - Lote Único - Modernização Campo Futebol							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Melhor Lance	V. Referência	Disputa	Situação
0001	Prestação de serviços de Modernização do Campo de Futebol Manoel Pereira Primo, por período de 08 (oito) meses, conforme Proposta nº 021761/2021 do Ministério do Esporte, visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE, conforme projeto, cronograma físico-financeiro e demais planilhas em anexo	UND	1	--	R\$ 357.305,26	AC Ampla Concorrência	Fechado

Informações

Tipo: Concorrência - Menor Preço

Tratamento da Fase de Lances: Aberto

Operação: Fechada

Agente de Contratação: JORGE SILVA CARNEIRO

Autoridade Competente: SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA

Apoio: LUCAS WILIAN RIBEIRO DA SILVA.

Origem dos Recursos: Próprio

Legislação Aplicável: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

Datas

Data de Publicação: 20/01/2026 às 20:57

Início das Propostas: 20/01/2026 às 23:59

Limite para Impugnações: 29/01/2026 às 23:59

Limite para Esclarecimentos: 29/01/2026 às 23:59

Limite p/ Recebimento das Propostas: 03/02/2026 às 09:00

Abertura das Propostas: 03/02/2026 às 10:00

Itens

1 Registro

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Melhor Lance	V. Referência	Disputa	Situação
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA	SVÇ	1	--	R\$ 965.000,00	AC Ampla Concorrência	Recebendo Propostas

Nos últimos 6 (seis) meses, foram identificados registros de licitações voltadas à execução e/ou reforma de campos de futebol, promovidas por entes da administração pública, as quais servem como referência de mercado para a definição de soluções técnicas, estimativas de custos e práticas adotadas em empreendimentos de natureza semelhante:

Itens

1 Registro

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Melhor Lance	V. Referência	Disputa	Situação
1	Contratação de empresa especializada para os serviços de obras de engenharia de CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA - PB	SVÇ	1	--	R\$ 304.928,06	AC Ampla Concorrência	Recebendo Propostas

Itens 1 Registro Buscar nos itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Melhor Lance	V. Referência	Disputa	Situação
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SETE COM 2109,00M² E BANHEIROS COM 37,35 M² EM CONFORMIDADE COM PROJETOS E DEMAIS ANEXOS. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA NA COMUNIDADE DA LINHA PROGRESSO DO OESTE, DISTANTE APROXIMADAMENTE 10 KM DO CENTRO DA CIDADE DE PALMA SOLA/SC.	UN	1	--	R\$ 258.189,25	AC Ampla Concorrência	Recebendo Propostas

Verifica-se que as licitações analisadas referem-se à execução de Campos de Futebol, em sua maioria sem contemplar a implantação de sistema de drenagem. Ainda assim, apresentam características semelhantes ao projeto do Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio. Os valores médios observados permanecem compatíveis com aqueles praticados pelo mercado, evidenciando a adequação da estimativa orçamentária adotada.

O levantamento desses certames tem por finalidade subsidiar a análise comparativa, verificar a compatibilidade das soluções técnicas adotadas, avaliar a adequação dos valores praticados e reforçar a razoabilidade das escolhas realizadas para a reforma do Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio, garantindo alinhamento com o mercado, economicidade e observância ao interesse público.

As referências de mercado analisadas mostram-se compatíveis com intervenções de natureza semelhante às previstas para o Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio, considerando a tipologia da infraestrutura existente, o porte da obra, a localização urbana e as condições técnicas observadas em vistoria prévia.

As soluções analisadas mostram-se compatíveis com intervenções de reforma em campos esportivos existentes, considerando o porte da obra, as condições do solo, a necessidade de drenagem eficiente e a implantação de sistemas de iluminação em áreas públicas consolidadas.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL**

Estimativa: R\$ 538.531,77 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).

Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de

() Média

(x) Mediana

() Menor Preço

(x) SINAPI/SICRO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na reforma e requalificação do Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio, por meio da execução integrada de serviços de engenharia voltados à correção de deficiências existentes, à melhoria das condições de uso e à ampliação da funcionalidade do equipamento esportivo, sem caracterizar obra nova.

A intervenção contempla, inicialmente, o refazimento completo do sistema de drenagem do campo existente, adotando-se solução técnica consagrada, composta por drenagem subsuperficial em espinha de peixe, com utilização de tubos corrugados perfurados em PEAD, diâmetro nominal de 100 mm, assentados sobre leito de brita e envoltos em manta geotêxtil. Tal sistema foi escolhido por sua elevada eficiência hidráulica, capacidade de distribuição uniforme da drenagem em toda a área do campo e compatibilidade com a implantação de gramado natural, corrigindo a ineficiência do sistema anteriormente executado e atendendo a demanda histórica da comunidade local.

Associado à drenagem, está prevista a implantação de gramado natural em placas, solução que proporciona melhor conforto térmico, maior absorção de impacto, integração paisagística e menor custo de implantação quando comparada a alternativas artificiais, além de permitir recuperação pontual e manutenção compatível com o uso comunitário do espaço.

A solução inclui ainda a implantação de sistema de iluminação em tecnologia LED, com instalação de refletores e luminárias em postes existentes, possibilitando a utilização do campo em período noturno. A escolha do sistema LED justifica-se pela maior eficiência energética, acionamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

imediate, maior vida útil, redução dos custos de operação e manutenção e melhor qualidade da iluminação, atendendo às necessidades de jogos recreativos e treinos, ampliando o tempo de uso do equipamento público.

Complementarmente, está prevista a demolição e o refazimento de pequeno trecho da cobertura da edificação existente, utilizada como abrigo e vestiário para os jogadores, com o objetivo de garantir condições adequadas de segurança, proteção contra intempéries e conforto aos usuários, mantendo-se a volumetria e a função original da edificação.

De forma integrada, a solução proposta promove a requalificação funcional, técnica e operacional do campo de futebol, assegurando melhores condições de uso, segurança, durabilidade e aproveitamento do espaço público, atendendo às necessidades da comunidade do Bairro Santo Antônio e aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

.Cronograma e Custo

- Duração do Projeto: Estimativa de 90 (noventa) dias para a conclusão de todas as etapas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECEL - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer



CRONOGRAMA GLOBAL	No.do contrato	Contrato não vinculado!
-------------------	----------------	-------------------------

Agente promotor /	Município de Jaraguá do Sul																	
Empreendimento	EXECUÇÃO DE REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL																	
Logradouro	Rua José Vicenzi																	
Item	Descrição	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7		Mês 8		Total
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$			
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00	19.396,80	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		19.396,80
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (DRENAGEM EXISTENTE)	100,00	12.699,61	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		12.699,61
3	DRENAGEM	50,00	101.348,25	50,00	101.348,25	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		202.696,51
4	PAISAGISMO	0,00		20,00	35.659,50	80,00	142.638,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		178.297,50
5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO	0,00		50,00	35.234,01	50,00	35.234,02	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		70.468,03
6	COBERTURA	50,00	27.486,66	50,00	27.486,66	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		54.973,32
TOT. (%)			29,88		37,09		33,03											100,00
Recurso																		
C. Fin.			160.931,32		199.728,43		177.872,02											538.531,77
C. Fis.																		
TOT. (R\$)			160.931,32		199.728,43		177.872,02											538.531,77

- Custo Estimado: Valor total do projeto é de R\$ 538.531,77 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).

Ainda, A CONTRATADA terá um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, para realizar a manutenção e resolver pendências que envolvam a garantia da obra, após a solicitação da Fiscalização de Obras desta Secretaria, e em caso excepcional poderá ser dilatado esse prazo.

Após o Recebimento Provisório da obra, a CONTRATADA e ou seus sócios proprietários responderão solidariamente pelas GARANTIAS integrais e, quando necessário, darão manutenção, sem qualquer ônus para esta Secretaria dos itens da planilha orçamentária e sem prejuízo do que prevê a legislação específica.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Inicialmente, vislumbra-se que os serviços são vantajosos para a administração sendo executados em uma única vez, pois haverá apenas uma empresa contratada para fornecer os serviços de:

- (i) Execução de drenagem do campo;
- (ii) Iluminação do entorno;
- (iii) Demolição e refazimento de trecho da cobertura da edificação existente;

A contratação não parcelada pode oferecer diversas vantagens, especialmente em termos de responsabilidade, eficiência, qualidade e redução de riscos como, por exemplo:

Maior Responsabilidade e Comprometimento

- Responsabilidade Unificada: Com um único contratante responsável por todo o projeto, é mais fácil atribuir responsabilidades e garantir que todos os aspectos da obra sejam gerenciados de maneira coesa.
- Comprometimento Integral: A empresa contratada tem um compromisso mais abrangente com o sucesso do projeto, do início ao fim, o que pode resultar em maior dedicação e qualidade.

Eficiência na Gestão do Projeto

- Coordenação Simplificada: A gestão de um único contrato reduz a complexidade administrativa e facilita a coordenação entre diferentes atividades e fases do projeto.

- Comunicação Direta: A comunicação entre o contratante e o contratado é mais direta e menos propensa a mal-entendidos ou falhas de comunicação que podem ocorrer quando múltiplos fornecedores estão envolvidos.

Economia de Tempo e Custos

- Redução de Custos Administrativos: Menos contratos significam menos tempo e recursos gastos em processos de licitação, negociação e administração de contratos.
- Economia de Escala: O contratado pode obter economias de escala, comprando materiais em maior quantidade e utilizando mão de obra de forma mais eficiente, o que pode resultar em custos menores.

Qualidade e Consistência

- Uniformidade na Execução: A contratação não parcelada pode garantir uma execução mais uniforme e consistente em termos de qualidade e padrão técnico.
- Padronização de Materiais e Técnicas: A utilização de materiais e técnicas padronizados ao longo do projeto pode melhorar a qualidade final da obra.

Redução de Riscos

- Menos Interferências: A integração de todas as fases do projeto sob uma única gestão reduz o risco de interferências e conflitos entre diferentes contratantes.
- Gestão de Riscos Unificada: Um único contratado pode implementar uma gestão de riscos mais eficaz e abrangente, cobrindo todos os aspectos do projeto.

Responsabilidade por Desempenho

- Responsabilidade pelo Resultado Final: A empresa contratada é responsável pelo desempenho e pelos resultados do projeto como um todo, incentivando-a a entregar um trabalho de alta qualidade.

- Garantias e Penalidades: Contratos globais podem incluir garantias e penalidades que incentivam o contratado a cumprir prazos e manter padrões de qualidade elevados.

Assim, considerando tratar-se de serviço de execução contínua e integral, com prazo estimado de 90 (noventa) dias, conclui-se que não há necessidade de parcelamento dos serviços, uma vez que o objeto apresenta natureza una, interdependência técnica entre as etapas e execução integrada, sendo mais eficiente sua contratação de forma global. Tal entendimento está em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 6º, inciso XI, do Anexo II do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Objetivo Geral: O presente processo tem como objetivo geral promover a reforma e requalificação do Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio, por meio da execução integrada de serviços de engenharia, visando corrigir deficiências existentes, especialmente relacionadas ao sistema de drenagem, melhorar as condições de uso e segurança, ampliar a funcionalidade do equipamento esportivo, com a implantação de sistema de iluminação adequado para uso noturno, e assegurar a adequada manutenção e durabilidade da infraestrutura existente, de modo a atender às necessidades da comunidade local, fortalecer a prática esportiva e garantir o uso eficiente e sustentável do espaço público.

Resultados Esperados

Categoria	Resultado Pretendido	Indicador de Sucesso
Drenagem	Eliminação de alagamentos e encharcamentos no campo de futebol	Ausência de áreas alagadas após eventos de chuva e redução de interdições do campo
Gramado	Implantação de gramado natural em condições adequadas para a prática esportiva	Gramado uniforme, com boa cobertura vegetal e apto ao uso contínuo
Iluminação	Viabilização do uso do campo em período noturno	Campo iluminado conforme projeto, permitindo jogos e treinos noturnos com segurança
Segurança	Redução de riscos aos usuários	Diminuição de ocorrências de acidentes

Categoria	Resultado Pretendido	Indicador de Sucesso
	durante a prática esportiva	relacionados ao solo, iluminação ou infraestrutura
Funcionalidade	Ampliação do tempo de uso e melhor aproveitamento do equipamento público	Aumento do número de atividades esportivas realizadas no local
Edificação de apoio	Melhoria das condições do abrigo/vestiário existente	Edificação em condições adequadas de uso, sem infiltrações ou falhas na cobertura
Integração comunitária	Estímulo à convivência social e à prática esportiva	Maior participação da comunidade em atividades esportivas no local
Durabilidade e manutenção	Redução de custos corretivos e aumento da vida útil da infraestrutura	Menor necessidade de manutenções corretivas no período pós-obra
Gestão pública	Uso eficiente e racional dos recursos públicos	Execução dentro do prazo e dos orçamentos previstos

Metodologia de Acompanhamento

- Vistoria técnica semanal durante a execução da obra;
- Avaliação final da obra por engenheiro civil responsável;
- Relatórios periódicos sobre o uso e manutenção do campo;
- Pesquisas de satisfação junto à comunidade.

Benefícios Esperados

- Maior qualidade de vida e lazer para a população local;
- Estímulo à prática esportiva e desenvolvimento de talentos;
- Redução de áreas ociosas e degradação urbana;
- Promoção de eventos esportivos e culturais no bairro.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias adicionais no âmbito da Administração, uma vez que os principais requisitos técnicos e administrativos já foram avaliados e providenciados. Ainda assim, registram-se as seguintes ações já realizadas ou analisadas previamente:

.Elaboração e Aprovação do Projeto Básico

- Desenvolvimento do Projeto Básico, contemplando todas as especificações técnicas necessárias à reforma do Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio, incluindo drenagem, iluminação e adequações na edificação existente.
- Aprovação do projeto pelos setores técnicos competentes da Administração.

Estudo de Viabilidade e Licenciamento

- Realização de análise de viabilidade urbanística e ambiental da intervenção.
- Obtenção de dispensa de licenciamento ambiental, conforme legislação aplicável, em razão das características do objeto e do local da obra.

Disponibilização da Área

- Existência de matrícula atualizada do imóvel, comprovando a titularidade do terreno pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.
- Verificação quanto à necessidade de desocupação, limpeza ou preparação prévia da área, não havendo impedimentos para o início da execução dos serviços.

Ressalta-se, ainda, que o gestor e o fiscal do contrato deverão ter pleno conhecimento e observância do disposto no Decreto Municipal nº 19.330/2025, e suas alterações, o qual disciplina os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito municipal.

Além disso, deverão ser observadas as seguintes providências administrativas, em consonância com a legislação vigente:

a) Designação, por meio de Portaria, do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação, conforme a modalidade aplicável;

- b) Elaboração da minuta do contrato;
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados, se necessário;
- e) Publicação e divulgação do edital e de seus anexos;
- f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, quando aplicável;
- g) Realização do certame, com o cumprimento de todas as suas etapas;
- h) Emissão do empenho correspondente; e
- i) Assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações corretas e interdependentes ao contrato. Essas contratações podem ser necessárias quando um projeto ou obra envolve diferentes etapas ou serviços que precisam ser realizados por diferentes fornecedores, mas que, juntos, compõem um conjunto coerente e integrado. Algumas situações em que contratações correlatas/interdependentes podem ocorrer incluem:

Obras de Infraestrutura: Um grande projeto de infraestrutura, como a construção de uma rodovia, pode envolver contratos separados para diferentes trechos da obra, como terraplanagem, pavimentação, sinalização, entre outros.

Sistemas Integrados: Projetos que envolvem sistemas integrados, como sistemas de tecnologia da informação, podem requerer contratos separados para desenvolvimento de software, fornecimento de hardware, instalação e manutenção.

Eventos e Serviços Relacionados: Contratação de serviços correlatos a um evento, como segurança, alimentação, limpeza e transporte, que são fundamentais para o seu sucesso e estão interligados entre si.

Fornecimento de Equipamentos e Serviços de Suporte: Contratos para o fornecimento de equipamentos que dependem de serviços de instalação, configuração e manutenção para operarem adequadamente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A reforma do Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio, por se tratar de intervenção em área já consolidada, não configura supressão de vegetação nativa nem implantação de novo uso do solo, apresentando impactos ambientais pontuais, temporários e controláveis, os quais são analisados a seguir.

Positivos:

Descrição do Impacto	Caráter	Benefício Gerado
Melhoria do sistema de drenagem do campo	Permanente	Redução de alagamentos e maior disponibilidade de uso do campo
Manutenção e recuperação de área permeável com grama natural	Permanente	Melhor infiltração da água no solo e conforto térmico
Redução do consumo de energia elétrica com uso de iluminação LED	Permanente	Eficiência energética e menor impacto ambiental
Valorização do espaço público esportivo	Permanente	Estímulo à prática esportiva e uso ordenado do espaço
Melhoria do microclima local	Permanente	Aumento do conforto ambiental para os usuários
Incentivo à prática esportiva e à convivência comunitária	Permanente	Benefícios à saúde e ao bem-estar da população

Negativos:

Descrição do Impacto	Caráter	Medidas de Controle / Mitigação
Geração de resíduos da construção civil	Temporário	Destinação adequada conforme legislação vigente
Emissão de poeira durante a execução da obra	Temporário	Controle de poeira e limpeza periódica do canteiro

Descrição do Impacto	Caráter	Medidas de Controle / Mitigação
Emissão de ruídos provenientes de equipamentos	Temporário	Execução em horários permitidos e uso de equipamentos adequados
Interferência temporária no solo devido a escavações	Temporário	Recuperação das áreas afetadas ao término dos serviços
Incômodo momentâneo à vizinhança	Temporário	Organização do canteiro e comunicação prévia

Conclui-se que os impactos ambientais positivos superam significativamente os impactos negativos, os quais são pontuais, reversíveis e passíveis de controle. A intervenção proposta contribui para a melhoria ambiental e funcional do espaço público, estando em consonância com os princípios da sustentabilidade, do interesse público e do uso responsável dos recursos naturais.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos técnicos realizados, nas análises de mercado, nas soluções adotadas e nas providências administrativas já implementadas, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

A solução proposta mostra-se compatível com as necessidades do Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio, por se tratar de reforma de infraestrutura esportiva existente, voltada à correção de deficiências técnicas identificadas, especialmente quanto ao sistema de drenagem, à implantação de iluminação adequada para uso noturno e à recuperação parcial da edificação de apoio. As soluções técnicas escolhidas — drenagem em espinha de peixe, gramado natural e iluminação em tecnologia LED — são amplamente utilizadas, consolidadas no mercado e compatíveis com o porte e a finalidade do equipamento público.

Do ponto de vista econômico, a estimativa de custos foi fundamentada em pesquisas de preços atualizadas, referências oficiais e levantamento de mercado recente, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado, observando os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL**

Sob o aspecto ambiental, a intervenção apresenta impactos predominantemente positivos, sendo os impactos negativos identificados temporários, de baixa magnitude e passíveis de mitigação, não havendo impedimentos ambientais para a execução da obra, conforme análise de viabilidade e enquadramento legal.

No âmbito administrativo e jurídico, verifica-se que a contratação atende aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, com definição clara do objeto, dos critérios de habilitação, da forma de execução e da fiscalização contratual, não se identificando óbices à deflagração do procedimento licitatório.

Diante do exposto, manifesta-se posicionamento favorável à viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para a execução da reforma do Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio, por atender ao interesse público, às demandas da comunidade e aos princípios que regem a Administração Pública.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO

14.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar até o limite permitido pelo artigo art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

v) manter no local da execução dos serviços, responsável técnico para responder às dúvidas relacionadas aos serviços, sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

w) Prestar garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando da assinatura do instrumento contratual, em qualquer das formas previstas no art.96, da Lei 14.133/2021.

x) Fornecer e manter durante o período de execução dos serviços, 01 (uma) placa, conforme material definido na Planilha Quantitativa e Orçamentária e modelo a ser definido no Edital, que deverá ser fixada no local dos serviços assim que esta for iniciada;

y) Executar integralmente os serviços objeto desta licitação com estrutura operacional e equipe técnica próprias, **vedada a subcontratação, terceirização ou cessão, total ou parcial, do objeto contratual**, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nas demais normas aplicáveis:

- a) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato (ou comissão de fiscalização), bem como seus respectivos substitutos, instruindo-os quanto às suas atribuições e procedimentos antes do início da execução contratual;
- b) Fornecer o apoio necessário e garantir condições adequadas para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, assegurando que o gestor e o fiscal registrem formalmente as ocorrências e adotem as medidas necessárias para o bom desempenho de suas funções;
- c) Notificar formalmente a contratada sobre toda e qualquer decisão administrativa que repercuta no contrato, e responder tempestivamente às solicitações e reclamações apresentadas, no prazo máximo de 1 (um) mês, salvo disposição diversa;
- d) Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos contratuais, adotando providências para assegurar o fiel cumprimento das obrigações e o bom andamento da execução;
- e) Observar o princípio da segregação de funções, vedando a designação do mesmo agente público para atuar simultaneamente em funções suscetíveis a riscos;
- f) Atestar as notas fiscais ou faturas apresentadas pela contratada, após a verificação do fiscal do contrato, e encaminhar os documentos para pagamento, observando a ordem cronológica e as fontes de recursos;
- g) Efetuar o pagamento devido à contratada nas condições e prazos pactuados, procedendo à atualização monetária caso haja atraso por responsabilidade da Administração;
- h) Nos contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, podendo realizar a análise por amostragem mensal;
- i) Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme as regras e prazos definidos no edital e na legislação, formalizando-os por meio de termo detalhado;
- j) Abster-se de interferir na gestão interna da contratada, bem como nas relações de subordinação com seus empregados, e não retardar imotivadamente a execução de obras, serviços ou de suas parcelas.



16. PENALIDADES: COM FULCRO NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#)

16.1 – Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) Deixar de apresentar amostra;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2 – Sanções Aplicáveis

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções aos licitantes e adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal:

- a) advertência;
- b) multa;

- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 – Critérios de Aplicação das Sanções

Na aplicação das sanções/penalidades serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.4 – Advertência e Multas

A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.4.1 – Multa

A multa será recolhida conforme percentuais indicados no parágrafo 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 que corresponde ao mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, conforme critérios abaixo:

- a) Para as infrações previstas no item 16.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas no item 16.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% (quinze por cento) até ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

16.4.2 – Reincidência

Em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

16.5 – Cumulação de Penalidades



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 – Defesa Prévia

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 – Impedimento de licitar e contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 16.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 – Declaração de Inidoneidade

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 16.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 – Recusa Injustificada do Adjudicatário

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente configura descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades cabíveis e à perda da garantia da proposta, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

16.10 – Processo de Responsabilização

A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 – Recurso

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 – Pedido de Reconsideração

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 – Reparação do Dano

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

17. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas para mitigar eventuais eventos que possam impactar a execução, o prazo, o custo e a qualidade da reforma do Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio. Considerando a natureza do objeto, foram identificados os seguintes riscos:

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Medidas de Mitigação
Atraso na execução dos serviços	Condições climáticas adversas (chuvas intensas)	Prorrogação de prazo e paralisações temporárias	Média	Planejamento do cronograma, priorização de serviços em períodos secos e possibilidade de ajustes no planejamento
Ineficiência do sistema de drenagem	Execução inadequada ou falha técnica	Persistência de alagamentos e retrabalho	Baixa	Exigência de qualificação técnica, fiscalização contínua e execução conforme projeto
Problemas no fornecimento de materiais	Atrasos na entrega ou indisponibilidade	Impacto no cronograma da obra	Média	Planejamento antecipado de compras e gestão de fornecedores
Falhas na	Instalação inadequada	Redução da	Baixa	Uso de equipamentos LED

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Medidas de Mitigação
iluminação	ou especificação incorreta	eficiência luminosa ou necessidade de correção		padronizados e testes de funcionamento
Interferências com infraestrutura existente	Falta de mapeamento prévio	Ajustes não previstos durante a execução	Média	Vistoria prévia da área e acompanhamento da fiscalização
Geração excessiva de resíduos	Execução inadequada das demolições	Impactos ambientais e necessidade de retrabalho	Baixa	Planejamento das demolições e destinação adequada dos resíduos
Riscos à segurança dos trabalhadores	Falhas em procedimentos de segurança	Acidentes de trabalho	Baixa	Exigência de cumprimento das normas de segurança e uso de EPIs
Insatisfação da comunidade	Interdições temporárias ou ruídos	Reclamações e pressão social	Baixa	Comunicação prévia e organização do canteiro

Os riscos identificados são, em sua maioria, de baixa a média probabilidade, sendo controláveis e mitigáveis por meio de planejamento adequado, fiscalização técnica eficiente e cumprimento das normas técnicas e de segurança. Dessa forma, os riscos não comprometem a viabilidade da contratação nem a execução do objeto, desde que observadas as medidas mitigadoras propostas.

18. DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

Gestor de Contrato: Silvana Regina Louro Lacerda, MATRÍCULA: id115468, Telefone: 3370-4305, E-mail: [id115468@jaraguadosul.sc.gov.br](mailto: id115468@jaraguadosul.sc.gov.br) (conforme termo de anuência)

Fiscal de Contrato: Rodrigo Vargas Pinto, MATRÍCULA: id128608, Telefone: 3370-4327, E-mail: [id128608@jaraguadosul.sc.gov.br](mailto: id128608@jaraguadosul.sc.gov.br), (conforme termo de anuência).



19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nos estudos técnicos desenvolvidos, nas análises de mercado realizadas e nas soluções definidas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a proposta de reforma do Campo de Futebol do Bairro Santo Antônio é necessária, tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada ao interesse público.

As soluções adotadas — notadamente o refazimento do sistema de drenagem em espinha de peixe, a implantação de gramado natural, a instalação de sistema de iluminação em tecnologia LED e a reforma parcial da edificação existente de apoio — respondem de forma objetiva às deficiências atualmente identificadas, corrigindo problemas históricos de alagamento, ampliando o horário de utilização do campo e garantindo melhores condições de segurança, funcionalidade e conforto aos usuários.

O objeto foi claramente definido, com escopo compatível com a natureza da intervenção, critérios de habilitação proporcionais, pesquisa de preços atualizada e análise de riscos adequada, não se identificando óbices técnicos, jurídicos, administrativos ou ambientais que impeçam o prosseguimento da contratação.

Dessa forma, entende-se que a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, de modo a viabilizar a execução da obra e a entrega à comunidade do Bairro Santo Antônio de um equipamento esportivo requalificado, seguro e plenamente funcional.

Jaraguá do Sul, 06 de fevereiro de 2026.

SILVANA REGINA LOURO LACERDA
ENGENHEIRA CIVIL